



**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 69/2021 P.E.

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Autorizo, atendidas as exigências legais.

07 JAN 2022
Anderson M. Barreto
Prefeito

Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, *d*, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No ano de 2021, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 69/2021 P.E., e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL do item 60 EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP EMB. PAPEL GRAU CIRURGICO da marca MEDIX BRASIL em cerca de 26,92% de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do**

preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DO DECRETO Nº. 7.892/2013.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Inclusive há previsão expressa na Ata de Registro de Preços, consoante Cláusula 6ª, a saber:

“DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrealizáveis. Excepcionalmente, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8666/93, o preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores”.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada pelo recente Decreto 7.892/2013 e pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração



da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do art. 17 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 19 do mesmo Decreto:

ART. 19. QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ: I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisível aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.



3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer por meio deste a desclassificação do item solicitado e que seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 03 de Janeiro de 2022.

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:041649499
45

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.03 09:47:08 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Pregão Eletrônico nº 69/2021 P.E.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

EM	60	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP EMB. PAPEL GRAU CIRURGICO							
VALOR VENCIDO	VALOR SOLICITADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO	
			5%	9%	9%				
R\$ 0,9900	X	R\$ 0,7800	R\$ 0,0390	R\$ 0,0702	R\$ 0,0663	R\$ 0,96	R\$ 0,0345	4%	ANTERIOR
R\$ 0,9900	X	R\$ 0,9900	R\$ 0,0495	R\$ 0,0891	R\$ 0,0842	R\$ 1,21	-R\$ 0,2228	-18%	ATUAL
R\$ 0,9900	R\$ 1,2566	R\$ 0,9900	R\$ 0,0495	R\$ 0,0891	R\$ 0,0842	R\$ 1,21	R\$ 0,0439	4%	COM REAJUSTE

Arapongas/PR 03 de Janeiro de 2021

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949945

Dados: 2022.01.03 09:45:58 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira

CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6

Representante Legal

41.550.166/0001 - 69

I.E. 908.88265-20

CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata

86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

1000

1000

1000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Medix

BRASIL

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20
COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC
CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.058.390

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 1110 2687 8000 0290 5500 1000 0583 9017 0046 1050

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210211065644 09/11/2021 13:42:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.245.630

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro

41.550.166/0001-69

DATA DE EMISSÃO

09/11/2021

ENDEREÇO

RUA RABILONGA, 59

BAIRRO/DISTRITO

VILA CASCATA

CEP

86701-470

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

09/11/2021

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.88265-20

HORA DE SAÍDA

13:41:25

FATURA/DUPLICATA

001	30/11/21	R\$ 2.644,83	002	07/12/21	R\$ 2.644,83	003	14/12/21	R\$ 2.644,84
-----	----------	--------------	-----	----------	--------------	-----	----------	--------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.934,50	317,38	0,00	0,00	2.380,35	7.934,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MENGUE EXPRESS EIRELI	1-Dest (FOB)			SC	10.700.543/0001-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD SC 410, 3190	CANELINHA	SC	255.827.318		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
37	CAIXA			216,640	216,380

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
6266	EQUIPO PAPEL GRAU MACRO COMPLETO LS ME Cod Barras (cEan): 7898652370434 Lote: 20210510 - Fab: 01/05/2021 - Val: 01/05/2026 Pis: 6,27 - Cofins: 28,89	90189010	100	6102	UN	400	0,99	396,00	396,00	15,84	4	118,80
5917	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 7.0 PAR Cod Barras (cEan): 7898947170176 Lote: 00720PW - Fab: 05/03/2021 - Val: 05/03/2024	40151100	100	6102	PR	30	1,45	43,50	43,50	1,74	4	13,05
5930	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 8.0 PAR Cod Barras (cEan): 7898947170190 Lote: 00720PW - Fab: 01/04/2021 - Val: 01/04/2024	40151100	100	6102	PR	100	1,45	145,00	145,00	5,80	4	43,50
42	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM G 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI90/21LL - Fab: 01/08/2021 - Val: 01/08/2026	40151900	100	6102	CT	50	21,00	1.050,00	1.050,00	42,00	4	315,00
30	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM M 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170039 Lote: SRI85/21MM - Fab: 01/07/2021 - Val: 01/07/2026	40151900	100	6102	CT	100	21,00	2.100,00	2.100,00	84,00	4	630,00
29	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM P 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170022 Lote: SRI100/21SS - Fab: 01/09/2021 - Val: 01/09/2026	40151900	100	6102	CT	100	21,00	2.100,00	2.100,00	84,00	4	630,00
17	LUVA PROCEDIM TOP QUALITY TAM PP 100UN Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI92/21XS - Fab: 01/08/2021 - Val: 01/08/2026	40151900	100	6102	CT	100	21,00	2.100,00	2.100,00	84,00	4	630,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pis: 6,27 - Cofins: 28,89

ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012
MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES
POSTERIORES

Val aprox dos tributos R\$ 2.380,35 (30,00%) Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II:
Produtos(17, 29, 30, 42, 5917, 5930)

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:09/11/2021,Valor Total: R\$7.934,50, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.058.390

SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20 COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.049.041 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4221 0710 2687 8000 0290 5500 1000 0490 4119 8876 3203 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210137056205 27/07/2021 13:27:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 41.550.166/0001-69	DATA DE EMISSÃO 27/07/2021
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 27/07/2021
			HORA DE SAÍDA 13:25:35

FATURA/DUPLICATA 001 27/07/21 R\$ 68.640,00	
---	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
68.640,00	2.745,60	0,00	0,00	20.592,00	68.640,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.640,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ARLETE TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 72.090.442/0001-87
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL - ATE 558/559, 272		MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 213	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2556,000	PESO LÍQUIDO 2006,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS	
6278	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO LS MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370465 Lote: 210315 - Fab: 15/03/2021 - Val: 14/03/2026 Pis: 102,96 - Cofins: 474,24	90189010	100	6102	UN	5.200	1,20	6.240,00	6.240,00	249,60	4	1.872,00	
6266	EQUIPO PAPEL GRAU MACRO COMPLETO LS ME Cod Barras (cEan): 7898652370434 Lote: 20210510 - Fab: 01/05/2021 - Val: 01/05/2026 Pis: 386,10 - Cofins: 1778,40	90189010	100	6102	UN	30.000	0,78	23.400,00	23.400,00	936,00	4	7.020,00	
8968	EQUIPO POLYBAG MACRO COMPLETO LS MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371790 Lote: 210315 - Fab: 15/03/2021 - Val: 14/03/2026 Pis: 643,50 - Cofins: 2964,00	90189010	100	6102	UN	50.000	0,78	39.000,00	39.000,00	1.560,00	4	11.700,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pis: 1132,56 - Cofins: 5216,64 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 20.592,00 (30,00%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 27/07/2021, Valor Total: R\$68.640,00, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.049.041 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 69/2021 P.E.

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, *d*, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No ano de 2021, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 69/2021 P.E., e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL do item 56 ELETRODOS SF22 ADULTO C/ 50 da marca MEDIX BRASIL em cerca de 32,60% de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual,**

demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DO DECRETO Nº. 7.892/2013.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Inclusive há previsão expressa na Ata de Registro de Preços, consoante Cláusula 6ª, a saber:

“DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8666/93, o preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores”.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto 7.892/2013** e pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração



da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do art. 17 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 19 do mesmo Decreto:

ART. 19. QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ: I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Não é só. Some-se o fato de que somente no primeiro semestre deste ano de 2020, o aumento do dólar chegou a patamares reais de até 40% (de R\$4,00 em dezembro para R\$5,90 em maio) (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/13/dolar-alto-e-inflacao-quieta-e-novo-normal-por-enquanto-dizem-economistas.htm>), sendo consabido que basicamente 90% dos insumos da indústria farmacêutica advém do exterior, de modo que a alta imprevista e inimaginável do dólar neste patamar redundou, por consequência, num aumento absurdo do custo destes produtos (inclusive frete etc.). Daí porque, mais uma vez, a necessidade de readequar o equilíbrio econômico financeiro.

Além disto, a pandemia mundial decorrente da COVID-19 gerou aumento no valor dos insumos também, considerando a paralização da produção, fechamento de fronteiras etc., por considerável período.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
56	ELETRODOS SF22 ADULTO C/ 50	R\$13,8500	32,60%	R\$18,37

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 03 de Janeiro de 2022.

**ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:0416494
9945**

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.03 09:45:19
-03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
**CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Pregão Eletrônico nº 69/2021 P.E.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

EM	56	ELETRODOS SF22 ADULTO C/ 50							
VALOR VENCIDO	VALOR SOLICITADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO	
			5%	9%	9%				
R\$ 13,8500	X	R\$ 10,0000	R\$ 0,5000	R\$ 0,9000	R\$ 0,8500	R\$ 12,25	R\$ 1,6000	13%	ANTERIOR
R\$ 13,8500	X	R\$ 13,2600	R\$ 0,6630	R\$ 1,1934	R\$ 1,1271	R\$ 16,24	-R\$ 2,3935	-15%	ATUAL
R\$ 13,8500	R\$ 18,3651	R\$ 13,2600	R\$ 0,6630	R\$ 1,1934	R\$ 1,1271	R\$ 16,24	R\$ 2,1216	13%	COM REAJUSTE

Arapongas/PR 03 de Janeiro de 2022

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.03 09:45:31 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.050.612 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4221 0810 2687 8000 0290 5500 1000 0506 1217 1794 7518 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA: BR 280, 5065 COLEGIO AGRICOLA - 89245-000 ARAQUARI - SC Fone/Fax: 4530394242			

ATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210146765832 - 10/08/2021 09:22:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256245630	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 10.268.780/0002-90

ESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
OME / RAZÃO SOCIAL URAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		41.550.166/0001-69	10/08/2021
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO / DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088826520
			DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/08/2021
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 09:20:35

ATURA / DUPLICATA			
Num.	001	Num.	002
enc.	24/08/2021	Venc.	31/08/2021
valor	R\$ 1.088,00	Valor	R\$ 1.088,00
		Num.	003
		Venc.	07/09/2021
		Valor	R\$ 1.088,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO	
3.200,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,69	3.200,0	
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00	960,00	233,47	3.264,0	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
OME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
TRANSPORTES EIRELI		(1) Dest/Rem			PR	27.654.604/0001-08	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CYRO CORREIA PEREIRA, 667		CURITIBA			PR	9074894779	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
8	CAIXA			16,000	16,00		

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. I
8308	ELETRODOS SF22 C50 UND 35X40MM ADULTO Cod Barras (eEan): 7898652372414;Lote: 021DIX19001 - Fab: 01/03/2021 - Val: 28/02/2023;Pis: 50,69 - Cofins: 233,47	90181990	100	6102	UN	16.000,0000	0,2000	3.200,00	3.200,00	128,00	64,00	4,00	2,00

ADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES if. Contribuinte: Pis: 50,69 - Cofins: 233,47 MS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO UBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO ONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES al aprox dos tributos R\$ 960,00 (29,41%) Fonte:IBPT alor Aproximado dos Tributos : R\$ 960,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20 COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.060.523 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4221 1210 2687 8000 0290 5500 1000 0605 2317 5148 4951 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210233682790 07/12/2021 17:48:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro 41.550.166/0001-69	DATA DE EMISSÃO 07/12/2021
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20
FATURA/DUPLICATA		HORA DE SAÍDA 17:47:46	

001	28/12/21	R\$ 884,00	002	04/01/22	R\$ 884,00	003	11/01/22	R\$ 884,00
-----	----------	------------	-----	----------	------------	-----	----------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.600,00	VALOR DO ICMS 104,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 780,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.600,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 52,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.652,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL MENGUE EXPRESS EIRELI		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 10.700.543/0001-75
ENDEREÇO ROD SC 410, 3190		MUNICÍPIO CANELINHA		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.827.318	
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10,000	PESO LÍQUIDO 10,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
8308	ELETRODOS SF22 C50 UND 35X40MM ADULTO Cod Barras (cEan): 7898652372414 Lote: 021DIX19002 - Fab: 25/08/2021 - Val: 24/08/2023 Pis: 41,18 - Cofins: 189,70	90181990	100	6102	UN	10.000	0,26	2.600,00	2.600,00	104,00	52,00	4	2	780,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pis: 41,18 - Cofins: 189,70 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 780,00 (29,41%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 07/12/2021. Valor Total: R\$2.652,00, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.060.523 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 69/2021 P.E.

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, *d*, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No ano de 2021, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 69/2021 P.E., e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL do item 155 SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS FR 15-30 ML C/10 da marca MEDIX BRASIL em cerca de 16,67% de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e**

outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DO DECRETO Nº. 7.892/2013.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Inclusive há previsão expressa na Ata de Registro de Preços, consoante Cláusula 6ª, a saber:

“DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8666/93, o preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores”.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto 7.892/2013** e pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração

da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do art. 17 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 19 do mesmo Decreto:

ART. 19. QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ: I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e previsto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Não é só. Some-se o fato de que somente no primeiro semestre deste ano de 2020, o aumento do dólar chegou a patamares reais de até 40% (de R\$4,00 em dezembro para R\$5,90 em maio) (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/13/dolar-alto-e-inflacao-quieta-e-novo-normal-por-enquanto-dizem-economistas.htm>), sendo consabido que basicamente 90% dos insumos da indústria farmacêutica advém do exterior, de modo que a alta imprevista e inimaginável do dólar neste patamar redundou, por consequência, num aumento absurdo do custo destes produtos (inclusive frete etc.). Daí porque, mais uma vez, a necessidade de readequar o equilíbrio econômico financeiro.

Além disto, a pandemia mundial decorrente da COVID-19 gerou aumento no valor dos insumos também, considerando a paralização da produção, fechamento de fronteiras etc., por considerável período.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
155	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS FR 15-30 ML C/10	R\$27,9200	16,67%	R\$32,57

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer por meio deste a desclassificação do item solicitado e que seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 03 de Janeiro de 2021

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949
945

Assinado de forma digital por

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949945

Dados: 2022.01.03 09:47:37 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira

CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6

Representante Legal

41.550.166/0001 - 69

I.E. 908.88265-20

CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata

86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

☎ Telefone: (43) 3011-2602

📧 Instagram: curamedph | ✉ E-mail: curamedph@hotmail.com

CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Pregão Eletrônico nº 69/2021 P.E.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

EM	155	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS FR 15-30 ML C/10							
VALOR VENCIDO	VALOR SOLICITADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO	
			5%	9%	9%				
\$ 27,9200	X	R\$ 21,0000	R\$ 1,0500	R\$ 1,8900	R\$ 1,7850	R\$ 25,73	R\$ 2,1950	9%	ANTERIOR
\$ 27,9200	X	R\$ 24,5000	R\$ 1,2250	R\$ 2,2050	R\$ 2,0825	R\$ 30,01	-R\$ 2,0925	-7%	ATUAL
\$ 27,9200	R\$ 32,5743	R\$ 24,5000	R\$ 1,2250	R\$ 2,2050	R\$ 2,0825	R\$ 30,01	R\$ 2,5618	9%	COM REAJUSTE

Arapongas/PR 03 de Janeiro de 2022

**ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949
945**

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.03 09:47:49 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
**CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com
CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda
Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470
CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IF - 90888265-20

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Medix
BRASILMEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
RODOVIA BR 280, 5065, GALPÃO 18 19 E 20
COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC
CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242**DANFE**
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.045.186

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO

4221 0610 2687 8000 0290 5500 1000 0451 8611 2488 7849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210109922596 17/06/2021 15:53:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.245.630

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro

41.550.166/0001-69

DATA DE EMISSÃO

17/06/2021

ENDEREÇO

RUA RABILONGA, 59

BAIRRO/DISTRITO

VILA CASCATA

CEP

86701-470

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

17/06/2021

MUNICÍPIO

ARAPONGAS

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.88265-20

HORA DE SAÍDA

15:51:19

FATURA/DUPLICATA

001 17/06/21 R\$ 8.140,27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.122,67	442,33	0,00	0,00	2.622,85	8.004,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
118,27	0,00	0,00	0,00	17,60	8.140,27

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MENGUE EXPRESS EIRELI	0-Rem (CIF)				10.700.543/0001-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD SC 410 SL 02 3109, SN	CANELINHA	SC	255.827.318		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15	CAIXA			113,800	93,800

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
6280	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML MEDI Cod Barras (cEan): 7898652370717 Lote: 201115 - Fab: 15/11/2020 - Val: 14/11/2025	39269030	600	6102	UN	100	3,05	305,00	309,51	37,14	0,00	12	0	99,70
6669	CATETER INTRAVENOSO 14G LARANJA MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371462 Lote: 01188/575 - Fab: 01/02/2021 - Val: 01/01/2026	90183929	100	6102	UN	1.000	0,64	640,00	649,47	25,98	0,00	4	0	192,00
6670	CATETER INTRAVENOSO 16G CINZA MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371479 Lote: 01177/563 - Fab: 01/01/2021 - Val: 01/12/2025	90183929	100	6102	UN	1.000	0,64	640,00	649,47	25,98	0,00	4	0	192,00
6682	CATETER INTRAVENOSO 18G VERDE MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371486 Lote: 01128/539 - Fab: 01/01/2021 - Val: 01/12/2025	90183929	100	6102	UN	1.000	0,56	560,00	568,29	22,73	0,00	4	0	168,00
6694	CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371493 Lote: 01277/621 - Fab: 01/02/2021 - Val: 01/01/2026	90183929	100	6102	UN	1.000	0,56	560,00	568,29	22,73	0,00	4	0	168,00
6706	CATETER INTRAVENOSO 22G AZUL MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371509 Lote: 01316/679 - Fab: 01/03/2021 - Val: 01/02/2026	90183929	100	6102	UN	1.000	0,56	560,00	568,29	22,73	0,00	4	0	168,00
6718	CATETER INTRAVENOSO 24G AMARELO MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371516 Lote: 01033/508 - Fab: 01/01/2021 - Val: 01/12/2025	90183929	100	6102	UN	1.000	0,64	640,00	649,47	25,98	0,00	4	0	192,00
8310	ELETRODOS SF11 C50 UND 30MM PEDIÁTRICO	90181990	100	6102	UN	2.000	0,22	440,00	446,51	17,86	8,80	4	2	132,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pis: 24,55 - Cofins: 113,09 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 2.622,85 (32,22%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECCR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(6280, 6511, 6523, 6535, 6547, 6559, 6560, 6572, 6584, 6596, 6608, 6669, 6670, 6682, 6694, 6706, 6718, 7080, 8699, 9421)	

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:17/06/2021,Valor Total: R\$8.140,27, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.045.186
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Medix
BRASILMEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20
COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC
CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242**DANFE**
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.045.186

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO

4221 0610 2687 8000 0290 5500 1000 0451 8641 2488 7549

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210109922596 17/06/2021 15:53:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.245.630

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.268.780/0002-90

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
	Cod Barras (cEan): 7898652372421 Lote: 020DIXI9001 - Fab: 12/11/2020 - Val: 12/11/2022 Pis: 7,26 - Cofins: 33,44													
8308	ELETRODOS SF22 C50 UND 35X40MM ADULTO Cod Barras (cEan): 7898652372414 Lote: 021DIX19001 - Fab: 01/03/2021 - Val: 28/02/2023 Pis: 7,26 - Cofins: 33,44	90181990	100	6102	UN	2.000	0,22	440,00	446,51	17,86	8,80	4	2	132,00
8968	EQUIPO POLYBAG MACRO COMPLETO LS MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371790 Lote: 210315 - Fab: 15/03/2021 - Val: 14/03/2026 Pis: 10,03 - Cofins: 46,21	90189010	100	6102	UN	800	0,76	608,00	617,00	24,68	0,00	4	0	182,40
8699	SERINGA 10ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371646 Lote: 21177-21-41 - Fab: 01/02/2021 - Val: 01/01/2026	90183119	100	6102	UN	1.800	0,25	450,00	456,66	18,27	0,00	4	0	135,00
7080	SERINGA INSULINA C/AG FIXA 12.7X0.33 1 Cod Barras (cEan): 7898652371899 Lote: 210105 - Fab: 05/01/2021 - Val: 04/01/2025	90183111	100	6102	UN	2.000	0,28	560,00	568,29	22,73	0,00	4	0	168,00
9421	SERINGA INSULINA C/AG FIXA 8X0.30 1ML Cod Barras (cEan): 7898652371905 Lote: 210105 - Fab: 05/01/2021 - Val: 04/01/2025	90183111	100	6102	UN	2.000	0,23	460,00	466,81	18,67	0,00	4	0	138,00
6511	SONDA FOLEY 2 VIAS 06 FR 1.5ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370922 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	20	2,98	59,60	60,48	7,26	0,00	12	0	29,02
6523	SONDA FOLEY 2 VIAS 08 FR 3-5ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370939 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	30	2,98	89,40	90,72	10,89	0,00	12	0	43,53
6535	SONDA FOLEY 2 VIAS 10 FR 3-5ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370946 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	30	2,98	89,40	90,72	10,89	0,00	12	0	43,53
6547	SONDA FOLEY 2 VIAS 12 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370953 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	50	2,15	107,50	109,09	13,09	0,00	12	0	52,34
6559	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370960 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	60	2,15	129,00	130,91	15,71	0,00	12	0	62,81
6560	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370977 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	60	2,15	129,00	130,91	15,71	0,00	12	0	62,81
6572	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370984 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	80	2,15	172,00	174,55	20,95	0,00	12	0	83,75
6584	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370991 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	70	2,15	150,50	152,73	18,33	0,00	12	0	73,28
6596	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371004 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	50	2,15	107,50	109,09	13,09	0,00	12	0	52,34
6608	SONDA FOLEY 2 VIAS 24 FR 30-50ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371011 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	50	2,15	107,50	108,90	13,07	0,00	12	0	52,34



MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20
COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC
CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.048.660

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO

4221 0710 2687 8000 0290 5500 1000 0486 6013 6025 6237

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256.245.630

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210133998752 22/07/2021 11:43:10

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro
41.550.166/0001-69

DATA DE EMISSÃO
22/07/2021

ENDEREÇO
RUA RABILONGA, 59

BAIRRO/DISTRITO
VILA CASCATA

CEP
86701-470

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
22/07/2021

MUNICÍPIO
ARAPONGAS

FONE/FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
908.88265-20

HORA DE SAÍDA
11:41:36

FATURA/DUPLICATA

001 22/07/21 R\$ 40.132,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
40.116,00	1.940,64	0,00	0,00	12.819,80	40.116,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	16,80	40.132,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ARLETE TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
1-Dest (FOB)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
72.090.442/0001-87

ENDEREÇO
R PADRE ROBERTO LANDALL, 272

MUNICÍPIO
TUBARAO

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
92

ESPÉCIE
CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1154,000

PESO LÍQUIDO
968,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
6682	CATETER INTRAVENOSO 18G VERDE MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371486 Lote: 01440/691 - Fab: 01/03/2021 - Val: 01/02/2026	90183929	100	6102	UN	4.000	0,54	2.160,00	2.160,00	86,40	0,00	4	0	648,00
6718	CATETER INTRAVENOSO 24G AMARELO MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371516 Lote: 20895 - Fab: 01/03/2021 - Val: 01/02/2026	90183929	100	6102	UN	4.000	0,64	2.560,00	2.560,00	102,40	0,00	4	0	768,00
8308	ELETRODOS SF22 C50 UND 35X40MM ADULTO Cod Barras (cEan): 7898652372414 Lote: 021DIX19001 - Fab: 01/03/2021 - Val: 28/02/2023 Pis: 13,86 - Cofins: 63,84	90181990	100	6102	UN	4.000	0,21	840,00	840,00	33,60	16,80	4	2	252,00
6266	EQUIPO PAPEL GRAU MACRO COMPLETO LS ME Cod Barras (cEan): 7898652370434 Lote: 20210510 - Fab: 01/05/2021 - Val: 01/05/2026 Pis: 66,92 - Cofins: 308,26	90189010	100	6102	UN	5.200	0,78	4.056,00	4.056,00	162,24	0,00	4	0	1.216,80
5587	MASCARA TRIPLA C/ELAST 50UN CAIXA Cod Barras (cEan): 7898947170077 Lote: KR20210312BR-3 HUBEI II - Fab: 15/03/2021 - Val: 15/03/2026 Pis: 92,40 - Cofins: 425,60	63079010	100	6102	CT	800	7,00	5.600,00	5.600,00	224,00	0,00	4	0	1.680,00
8712	SERINGA 3ML S/AG LUER LOCK UND	90183119	100	6102	UN	36.000	0,15	5.400,00	5.400,00	216,00	0,00	4	0	1.620,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pis: 173,18 - Cofins: 797,70
ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012
MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
Val aprox dos tributos R\$ 12.819,80 (31,94%) Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II:
Produtos(6559, 6560, 6572, 6584, 6682, 6718, 8675, 8700, 8712)

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 22/07/2021, Valor Total: R\$40.132,80, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR

NF-e

Nº 000.048.660
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Medix

BRASIL

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
 RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20
 COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC
 CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242

DANFE
 Documento Auxiliar da
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.048.660

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO

4221 0710 2687 8000 0290 5500 1000 0486 6013 6025 6237

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210133998752 22/07/2021 14:13:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.245.630

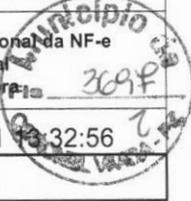
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.268.780/0002-90

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
	MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371585 Lote: 2190 - Fab: 01/03/2021 - Val: 01/02/2026													
8700	SERINGA 3ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371622 Lote: 20/238 - Fab: 01/12/2020 - Val: 01/11/2025	90183119	100	6102	UN	54.000	0,15	8.100,00	8.100,00	324,00	0,00	4	0	2.430,00
8675	SERINGA 5ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371639 Lote: 20/217-2027 - Fab: 01/11/2020 - Val: 01/10/2025	90183119	100	6102	UN	48.000	0,15	7.200,00	7.200,00	288,00	0,00	4	0	2.160,00
6559	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370960 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	500	2,10	1.050,00	1.050,00	126,00	0,00	12	0	511,25
6560	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370977 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	500	2,10	1.050,00	1.050,00	126,00	0,00	12	0	511,25
6572	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370984 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	500	2,10	1.050,00	1.050,00	126,00	0,00	12	0	511,25
6584	SONDA FOLEY 2 VIAS 20 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370991 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	500	2,10	1.050,00	1.050,00	126,00	0,00	12	0	511,25

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA RODOVIA BR 280, 5065, GALPAO 18 19 E 20 COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI-SC CEP: 89245-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.058.534 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4221 1110 2687 8000 0290 5500 1000 0585 3419 6168 3708 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210212078621 10/11/2021 13:32:56			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF (Estrangeiro) 41.550.166/0001-69		DATA DE EMISSÃO 10/11/2021	
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59		BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA		CEP 86701-470	
MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20	
FONE/FAX		HORA DE SAÍDA/ENTRADA 10/11/2021		HORA DE SAÍDA 13:32:32	

FATURA/DUPLICATA								
001	08/12/21	R\$ 2.450,00	002	15/12/21	R\$ 2.450,00	003	22/12/21	R\$ 2.450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
7.350,00	882,00	0,00	0,00	3.578,72	7.350,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL MENGUE EXPRESS EIRELI		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF 10.700.543/0001-75	
ENDEREÇO ROD SC 410, 3190		MUNICÍPIO CANELINHA		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.827.318		QUANTIDADE 6		ESPÉCIE CAIXA	
MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 60,000		PESO LÍQUIDO 60,000					

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
6547	SONDA FOLEY 2 VIAS 12 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370953 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	500	2,45	1.225,00	1.225,00	147,00	12	596,45
6559	SONDA FOLEY 2 VIAS 14 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370960 Lote: 2046610 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	500	2,45	1.225,00	1.225,00	147,00	12	596,45
6560	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370977 Lote: 21E11 - Fab: 01/05/2021 - Val: 01/04/2026	90183921	600	6102	UN	1.000	2,45	2.450,00	2.450,00	294,00	12	1.192,91
6572	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370984 Lote: 20466 - Fab: 06/09/2020 - Val: 06/08/2024	90183921	600	6102	UN	1.000	2,45	2.450,00	2.450,00	294,00	12	1.192,91

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 3.578,72 (48,69%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(6547, 6559, 6560, 6572)		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

Recebemos de MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:10/11/2021,Valor Total: R\$7.350,00, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.058.534 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



busque aqui seu produto

minha cesta



Sonda De Foley 2 Vias 30 Cc Número 18 Vitalgold 10 Unidades

vendido e entregue por **olist sc**

- 1 +

remover

R\$ 59,20



Equipo Macrogotas com Injetor Lateral Flexível Embramed

vendido por **casa medica** e entregue por **americanas**

- 1 +

remover

R\$ 2,43

R\$ 2,13

em 1x no cartão



Eletrodo Descartável Adulto com Gel 50 Und

vendido por **casa medica** e entregue por **americanas**

- 1 +

remover

R\$ 32,45

R\$ 28,55

em 1x no cartão

calcule frete e prazo

ok

resumo do pedido

3 produtos

R\$ 89,88

frete

-

R\$ 1.327,20

em 1x no cartão de crédito

R\$ 1.599,99

12x de 133,33 s/juros

R\$ 209,43

em 1x no cartão de crédito

R\$ 217,79

em 1x no cartão de crédito

produtos patrocinados



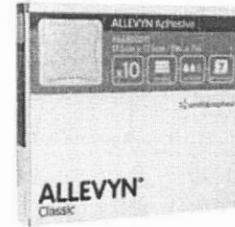
Curativo Compressa Emulsão de Petrolatum 7,6cm x 20,3cm

**R\$ 5,90**

Curativo Aquacel Ag + Extra 10x10cm - Convatec

**R\$ 68,90**

3x de 22,96 s/juros



01un. Curativo Allevyn Adhesivo 17,5x17,5cm -...



R\$ 107,00

R\$ 98,44

em 1x no cartão de crédito



Curativo Mepiform De Silicone Para Ci

**R\$ 145,90**

7x de 20,84 s/juros

os principais produtos da categoria



Bioland - fita p/ glicosímetro - 50 unidades

**R\$ 42,00**

2x de 21,00 s/juros



Phitta Mask Descartável Proteção Tripla 50 Unidades



R\$ 97,50

R\$ 86,77

em 1x no cartão de crédito



Kit Oxigênio Portátil 3 Litros Bolsa Verde com Rodinhas...

**R\$ 1.254,48**

10x de 125,44 s/juros



Cavilon creme barre 92G 3M



R\$ 122,96

R\$ 107,67

em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Sonda Foley de Látex

A sonda de foley uretral é utilizada em procedimentos de sondagem vesical de demora, indicados pela medicina urológica, ginecológica ou de emergência para pacientes que tenham a necessidade de drenagem do conteúdo do sistema urinário.

Demais Informações:

- Produto Estéril
- Esterilizado por Óxido de Etileno
- 2 Vias
- 30 cc
- Caixa com 10 Unidades

Contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.

registro anvisa: 10296900173

R\$ 54,90

2x de 27,45 s/juros

R\$ 237,99

R\$ 209,43

em 1x no cartão de crédito

R\$ 241,99

R\$ 217,79

em 1x no cartão de crédito

R\$ 1.659,00

R\$ 1.327,20

em 1x no cartão de

produtos patrocinados



16%

Medidor De Pressão Arterial Digital G-tech Bsp11



R\$ 139,99

R\$ 117,51

em 1x no cartão de crédito



Medidor De Pressão Arterial Digital Hem-6124 - Omron



R\$ 156,90

7x de 22,41 s/juros



8%

Medidor de Pressão Arterial Digital de Pulso Portátil...



R\$ 142,37

R\$ 130,98 a.mais

em 1x no cartão de crédito



Aparelho Medidor de Pressão Arterial e Pulsação



R\$ 139,99

R\$ 123,11

em 1x no cartão de

os principais produtos da categoria

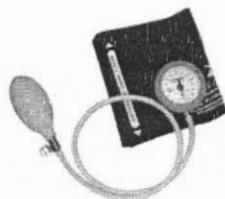


Medidor Pressão Digital de Pulso RW450 G.TECH



R\$ 149,99

7x de 21,42 s/juros



Aparelho de Pressão Aneróide Durashock Welch Allyn DS44



R\$ 349,90

10x de 34,99 s/juros



Kit Esfigmomanômetro + Estetoscópio Rappaport Ver...



R\$ 119,99

6x de 19,99 s/juros



Aparelho Pressão Digital de Pulso Hem-6124 Or



R\$ 139,99

7x de 19,99 s/juros

informações do produto

Tem a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Indicado para administrar soluções e medicamentos via endovenosa em clínicas e hospitais.

ficha técnica

denunciar anúncio



Infelizmente não temos esse produto em estoque

R\$ 13,00

R\$ 2,30

R\$ 54,90

2x de 27,45 s/juros

sugestão de produtos

[armacao de oculos feminino](#) [cadeira de roda ottobock](#) [balança digital de banheiro](#) [porta comprimidos semanal](#) [teste de g](#)



atendimento
4003-4848

canal de
vendas

cartão
americanas

ame digital

guia de
segurança

Americanas
Empresas

Americanas
Advertising

entregas e
devoluções

americanas

Tudo. A toda hora. Em qualquer lug

mais informações ▾

siabilidade

saiba mais



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

mapa do site



Meu carrinho

[Continuar](#)

Eletrodo Descartável para ECG pacote c/ 50 Un. Uniqmed

Ref. 005424
Marca: Uniqmed

- 1 +

R\$ 21,99



Equipo Macrogotas Flexível Completo Unidade Descarpack

Ref. 1166
Marca: DESCARPACK

- 1 +

R\$ 1,44

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 23,43

Total do pedido R\$ 23,43

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

[Continuar](#)

[Escolher mais produtos](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)

ATENDIMENTO

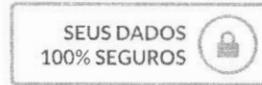
 (47) 3435-0526

medjet@medjet.com.br

Seg. a Sex. 08 às 12hs e das 13 às 17hs



SEGURANÇA



MEDJET - RICARDO MIRA DA SILVA EPP - CNPJ: 16.877.544/0001-76.
RUA PRES. CAMPOS SALLES, 310 - JOINVILLE - SC - 89217-100
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO MIRA DA SILVA - CRF/SC 3499.

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE





Descrição Geral

EQUIPO FLEXÍVEL COMPLETO DESCARPACK

para infusão intravenosa.

Desenvolvido para a administração de medicamentos e soluções pela via Endovenosa, em hospitais, clínicas e laboratórios. É utilizado para a infusão de soluções/líquidos parenterais estéreis, com ou sem medicamentos.

- Fabricado em PVC flexível, incolor;
- Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno;
- Com Pinça Rolete e Corta Fluxo;
- Injetor lateral com membrana auto cicatrizante;
- Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico;
- Conector tipo Luer Slip Universal;
- Atóxico e Apirogênico;
- Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora;
- Descartável e de Uso Único.

Registro Anvisa: 10330660054

Ficha técnica

Código	1166
Código de barras	7898283815724
Categoria	Equipos, Torneiras e Tampa
Marca	DESCARPACK

Produtos similares

Ofertas -15%



00000-000

Calcular



Descrição Geral

Eletrodo Descartável para ECG pacote c/ 50 Un. Uniqmed

Embalagem: Pacote com 50 unidades

Descrição

SENSOR Ag/AgCl | 40x46mm

Os Eletrodos Descartáveis Uniqmed são espumados, com gel sólido, adesivo hipoalergênico, botão de aço inoxidável e contra-pino de Ag/AgCl.

- Sensor em Ag/AgCl, revestido em plástico;
- Pino em aço inoxidável;
- Gel condutor sólido, filme PET;
- Espuma em polietileno com adesivo hipoalergênico;
- Formato 40x46mm - retangular;
- Modelo para uso adulto;
- Não estéril;
- Descartável, de uso individual e por procedimento;
- Validade 2 anos.

Indicação

São indicados para realização de eletrocardiograma, monitorização eletrocardiográfica, teste ergométrico e holter.

Ficha técnica

Código	005424
Código de barras	602883973756
Categoria	ECG - Eletrocardiografia
Marca	Uniqmed

Fita plástica rígida que protege o gel e o adesivo;
 Hipoalergênico.
 Quantidade: 50 unidades.
 Tamanho: 44 x 32 cm.
 Base de espuma de alta densidade: poliestileno 0,25mm de espessura;
 Gel sólido: Cloreto de potássio (KCl);
 Pino prendedor metálico: aço – inox;
 Contra-pino: Cloreto de Prata (AgCl).

Produto não estéril;
 Uso único;
 Descartar após o uso;
 Proibido reprocessar
 m. S.: 10260160170



ficha técnica

Código	34971166
Garantia	3
Libera formas	0
Selos promocionais	Não
Fabricante	Solidor

denunciar anúncio

avaliações



ajude outros compradores,
seja a primeira pessoa a fazer uma avaliação!

avaliar

dúvidas sobre o produto

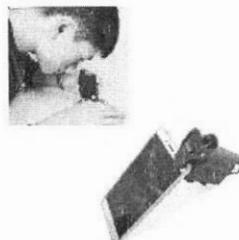
Este produto ainda não tem perguntas
faça a primeira :)

escrever pergunta

os mais desejados da categoria



Eletrodo Ecg Descarpac
 Adulto - Pacote Com 50...



Microscópio Lupa Conta-Fio
 60x-100x Luz Uv Com Clip...



Microscópio Digital Usb Zoom
 1600x Câmera 2.0mp...



1000X Ampliação N
 USB Digital com fur

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP



olist

[Voltar à lista](#) [Saúde](#) > [Equipamento Médico](#) > [Instrumentos Médicos](#) > [Sondas](#)

[Compartilhar](#)



Novo

Sonda De Foley 2 Vias 30 Cc Número 18 Vitalgold 10 Unidades

R\$ 59²⁰

em 12x de R\$ 14¹⁷ pagando com Mercado Crédito

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (34 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar com Mercado Crédito](#)

Compre em 12x de R\$ 14¹⁷ selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento.

Marketplace Pontos. Você acumula 14 pontos

Informações da loja

Olíst
Loja oficial no Mercado Livre

Marketplace Líder Platinum
É um dos melhores do site!

304824

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento

E pro

Características principais

Marca: Vitalgold

Descrição

Sonda Foley de Látex

A sonda de foley uretral é utilizada em procedimentos de sondagem vesical de demora, indicados pela medicina urológica, ginecológica ou de emergência para pacientes que tenham a necessidade de drenagem do conteúdo do sistema urinário.

Demais Informações:

- Produto Estéril
- Esterilizado por Óxido de Etileno
- 2 Vias

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.

REGISTRO ANVISA: 10296900173

Garantia

Garantia da loja

Garantia do vendedor: 30 dias



Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Meios de pagamento
- Garantia
- Parcelado no boleto

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Cartões de crédito
e em até 10x!

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Anúncio #21089896

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

R\$297⁹⁰

12x R\$ 28⁵⁸

Frete grátis **FULL**

Colchao Pneumatico Hospitalar
130kg Anti Escaras Supermedy

R\$50³²

Kit 200 Máscara Caixa
Descartável Tripla C/ Filtro

R\$52⁹⁷

Kit 200 Mascara Cirurgica Tripla
Descartavel C/ Clipe Anvisa

R\$90

12x R\$ 8⁶³

Frete grátis

Kit 200 Máscara Caixa
Descartável Tripla C/ Filtro

R\$37⁹⁹

FULL

Luva Látex Proce
Descartável Pp F

Quem viu este produto também comprou

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)



R\$115⁹⁹

12x R\$ 9⁶⁷ sem juros

Frete grátis **FULL**

Sonda Uretral Cpl (100 Unid.) N 04,06,08,10,12,14 Promoção!

R\$59⁹⁹

10x R\$ 6 sem juros

FULL

Sonda Uretral De Alívio Cpl (50 Unid.) N 4,6,8,10, 12 Barato

R\$185⁹⁹

12x R\$ 15⁵⁰ sem juros

Frete grátis

Sonda Gastrostomia Silicone 3 Vias C/ Balão - 16 18 20 22 24

R\$129⁹²

12x R\$ 12⁴⁶

Frete grátis

Sonda Uretral Embramed N° 4, 6, 8, 10, 12, 14 (100 Unidades)

R\$159⁹⁹

12x R\$ 13³³ sem

Frete grátis **FULL**

Sonda Uretral De Unid.) N 06,08,10

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi

Dental Show

Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



Dados da empresa proponente

Razão social: DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 11.776.334/0001-78

Inscrição estadual: 90516884-38

Endereço: AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, INDUSTRIAL, 1810

CEP: 85.601.275

Telefone: (46) 3055-6767

Pessoa para contato: ALEXANDRE

E-mail: dentalshow@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1	ELETRODO ADULTO CARDIOLOGICO:DESCARTAVEL, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRAPINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	24,00
1	EQUIPO MACROGOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA),VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUCOES, COM INJETOR LATERAL.	2,05
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARAINTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	57,00

FRANCISCO BELTRÃO, 04 DE JANEIRO DE 2022

DAIANA P. BARBIERI
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

11.776.334/0001-78

DENTAL SHOW COM DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
EIRELI - EPP

Av. Luiz Antônio Faedo, 1810
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**



Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

**Re: Cotação materiais hospilar**

Dental Odonto <ataodontodental@gmail.com>

Ter, 04/01/2022 11:34

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO

ATT
DAIANAEm ter., 4 de jan. de 2022 às 08:31, ODONTOMEDI ODONTOMEDI
<faturamentoodonto@hotmail.com> escreveu:Atenciosamente,
Maira CristinaODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 06.194.440/0001-03

De: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
<dentalshow@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 4 de janeiro de 2022 08:56**Para:** ODONTOMEDI ODONTOMEDI <faturamentoodonto@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Cotação materiais hospilar

DENTAL SHOW – Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares
CNPJ: 11.776.334/0001-78
Av. Luiz Antônio Faedo 1810 – Bairro São Cristovão
CEP: 85601-275 – Francisco Beltrão /PR
Fone: 46 3055 6767

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:45**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** Cotação materiais hospilar

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para atualização dos valores desses itens, pois a empresa que nos fornece pediu reequilíbrio.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.



PARECER JURÍDICO

I. SÍNTESE DO REQUERIMENTO.

Mediante encaminhamento pelo setor responsável, esta procuradoria passa a emitir parecer jurídico referente ao objeto do Pregão Eletrônico 69/2021 onde a empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro face o reajuste de preços de vários itens objetos da licitação citada.

Aduz que ocorreu aumento no custo dos itens e que está trabalhando com margem de contribuição negativa em relação ao período do ano de 2021.

Para comprovação do alegado, anexou documentos.

Em suma, os fatos.

II. DO MÉRITO.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste, o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que, *verbis*:

“como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela aplicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem aos pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada ‘equação econômico-financeira’ deixa de existir, decompõe-se.” (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Direito Administrativo, p. 597)

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELES:

“A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõe uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.”
(MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244)

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em assim sendo, todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la.

Veja-se o que ensina o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos itens objetos do processo licitatório, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira.

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do TJPR consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Veja-se a decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível nº. 0483929-4, de relatoria do Des. Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”

No caso em tela, alega a requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município.

Para provar suas alegações fáticas, anexou documentos, que levam ao deferimento do pedido.

Desta forma, conforme as hipóteses elencadas nos dispositivos anteriormente transcritos, parece que o pleito encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

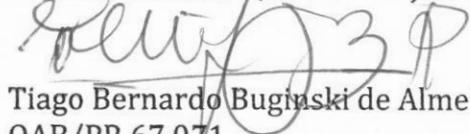
Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da requerente de aumento no preço dos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos itens.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa solicitante pode fazer *jus* ao reequilíbrio pretendido.

Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, após averiguar se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 06 de Janeiro de 2022.


Tiago Bernardo Bugniski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 125/2021 Numero da Modalidade: 69 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES.
Expedição: 06/10/2021 Homologação: 12/11/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
56	1	1168 - ELETRODO ADULTO CARDIOLOGICO: DESCARTAVEL, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRILIC	MEDIX BRASIL	30,0000	20,0000	10,0000	13,85

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 125/2021	Numero da Modalidade: 69 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES.		
Expedição: 06/10/2021	Homologação: 12/11/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
60	1	6192 - EQUIPO MACROGOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES PARENTERAIS, CON	MEDIX BRASIL	3.000,0000	0,0000	3.000,0000	0,99

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 125/2021	Numero da Modalidade: 69 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES.		
Expedição: 06/10/2021	Homologação: 12/11/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
155	1	775 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE	MEDIX BRASIL	40,0000	0,0000	40,0000	27,92

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 157/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida - Paraná e a empresa CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, portador do CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4

DETENTORA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rabilonga, 59 – Vila Cascata, na cidade de Arapongas (86.701-470), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.550.166/0001-69, neste ato representada pela **Sra. Isadora Pugliesi Ferreira**, portadora do CPF sob o nº 041.649.499-45 e RG nº 13.436.441-6

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 157/2021 que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das unidades básicas de saúde, CAPS I, CEO, unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, Ambulâncias e atendimentos domiciliares a pacientes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração do valor registrado, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 157/2021 de 18 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, solicitação da detentora, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes lotes a partir do dia 14 de janeiro de 2022.

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:0416494
9945

Assinado de forma digital
por ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.24
13:17:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
56	1	10	kit	ELETRODO ADULTO CARDIOLOGICO:DESCARTAVEL, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRAPINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	13,85	18,37	4,52	45,20
60	1	3.000	un	EQUIPO MACROGOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA), VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUCOES, COM INJETOR LATERAL	0,99	1,26	0,27	810,00
155	1	40	CX	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARAINTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	27,92	32,57	4,65	186,00

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 1.041,20 (um mil, quarenta e um reais e vinte centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de e R\$ 11.916,30 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 157/2021, de 18 de novembro de 2021.

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:0416494
9945

Assinado de forma digital
por ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.24 13:16:54
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.14 11:00:07
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.01.13
14:42:33 -03'00'

.....
Vinicius Tourinho
Secretário M. de Saúde
CONTRATANTE

ISADORA
PUGLIESI
FERREIRA:0416
4949945

Assinado de forma
digital por ISADORA
PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2022.01.24
13:16:47 -03'00'

.....
Isadora Pugliesi Ferreira
Curamed – Produtos
Hospitalares Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITORINO/PR E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE VITORINO (ACEVI)

De um lado, a PREFEITURA DE VITORINO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.905.663/0001-00, estabelecida na Rua Barão de Capimães, nº 134 - Vitorino, PR, CEP: 85520-000, doravante denominada DOADOR, neste ato por seu representante legal, o Prefeito MARCIANO VOTTRI, portador da C/RG nº 9116338-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 056.916.679-98, e de outro ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE VITORINO (ACEVI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.664.715.001-74, com sede em Vitorino na Rua Luiz Silvino Bin, nº 120, Centro, doravante denominada simplesmente DONATÁRIO, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina Paschoali Tamagnon, CPF: 066.204.789-30, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem em entre si justo e acordado, consoante o protocolo administrativo nº 5159/2021, e autorização legislativa concedida pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 1914, de 17 de dezembro de 2021, celebrar o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

Descrição / Marca / Modelo / N.º de Série	Qtd.	Valor Unitário (R\$)*	Valor Total (R\$)*
Motorcicleta YAMAHA XTZ150 CROSSER ED, ano modelo 2015/2015, de cor cinza, placa BAII-0220, chassi nº 9CND02510F0037596, Col. (XENAVAM 019004186)	01	11.104,00 (onze mil cento e quatro reais) e quatro reais (quatro reais), conforme tabela Fipe/conforme tabela Fipe de referência.	11.104,00 (onze mil cento e quatro reais) e quatro reais (quatro reais), conforme tabela Fipe/conforme tabela Fipe de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O bem objeto da presente doação tem como finalidade o cumprimento das atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho da Campanha de Natal 2021.

2.2. A inobservância da finalidade ou entrega irregular implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1 Cabe ao DOADOR:
- Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
 - Dar baixa no patrimônio do bem doado;
 - Acompañar a entrega/utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
 - O DOADOR não se responsabiliza por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extrac contratual;
- 4.2 Cabe ao DONATÁRIO:
- Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
 - Adequar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
 - Entregar à Secretaria de Administração e Planejamento, no prazo de 30 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação;
 - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
 - Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado no decorrer de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.2 Fim nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.
- 5.3 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitorino em 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura de Vitorino
Doador
Marciano Vottri - Prefeito

Associação Comercial Empresarial de Vitorino - ACEVI
Donatário
r.p. Ana Carolina Paschoali Tamagnon

Testemunhas:
1ª Testemunha _____
2ª Testemunha _____
Nome: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
063	Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira	Nomeia em cargo comissionado	20/01/2022
064	Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira	Autoriza movimentar contas	20/01/2022
065	Recursos Humanos	Torna sem efeito nomeação	20/01/2022
066	Recursos Humanos	Torna sem efeito nomeação	20/01/2022
067	Adenir de Freitas	Concessa periculosidade	20/01/2022
068	Diogo Gasperin	Exonera de cargo comissionado	20/01/2022
069	João Carlos Fortes	Exonera	20/01/2022
071	João Carlos Fortes	Nomeia em cargo comissionado	21/01/2022
072	Jonas Galizazzi Borges	Nomeia em cargo comissionado	21/01/2022
073	Marciaelene Prestari Zamboni	Exonera	21/01/2022
074	Marciaelene Prestari Zamboni	Nomeia	21/01/2022
040	Erata	Correção de Data	20/01/2022
056	Erata	Correção de cargo	20/01/2022

A publicação na íntegra dos atos acima, encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficial.com.br/brasil - Edição de 25 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 08 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A VISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO Nº 06/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, que tem por objeto a implantação de registro de preço para futura, eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, que considerando a solicitação de esclarecimentos da empresa **YELLOW PRINT**, por intermédio do protocolo nº 44524/2022, considerando que haverá modificações nas especificações do Edital supracitado; o processo licitatório encontra-se **SUSPENSO** para adequações. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação do Edital. Pato Branco, 24 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22, "a", da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos senhores contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, que através do Decreto nº 9.140, de 04 de janeiro de 2022, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do referido tributo, correspondente ao ano fiscal de 2022, conforme a seguir:

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 21 de fevereiro de 2022
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 21 de março de 2022
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2022
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 20 de maio de 2022
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2022
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2022
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 22 de agosto de 2022
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2022
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2022
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 21 de novembro de 2022
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2022
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2023

Assim, ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos no cadastro municipal, do lançamento do ISSQN para o ano de 2022, cujo valor é fixado pelo Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, e suas alterações, e atualização de acordo com a Unidade Fiscal do Município - UFM, nos termos do Decreto nº 9.125 de 16 de dezembro de 2021. Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela, para impugnação dos lançamentos.

Os carnis para pagamento deverão ser impressos no site do Município, por meio do endereço eletrônico www.pato.pr.gov.br, através do link Portal do Cidadão ou no sistema ISS e taxas on-line www.pato.pr.gov.br/portal-cidadao. Na impossibilidade de impressão, os carnis poderão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22, "a", da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos senhores contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, que através do Decreto nº 9.140, de 04 de janeiro de 2022, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do referido tributo, correspondente ao ano fiscal de 2022, conforme a seguir:

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 21 de fevereiro de 2022
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 21 de março de 2022
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2022
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 20 de maio de 2022
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2022
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2022
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 22 de agosto de 2022
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2022
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2022
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 21 de novembro de 2022
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2022
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2023

Assim, ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos no cadastro municipal, do lançamento do ISSQN para o ano de 2022, cujo valor é fixado pelo Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, e suas alterações, e atualização de acordo com a Unidade Fiscal do Município - UFM, nos termos do Decreto nº 9.125 de 16 de dezembro de 2021. Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela, para impugnação dos lançamentos.

Os carnis para pagamento deverão ser impressos no site do Município, por meio do endereço eletrônico www.pato.pr.gov.br, através do link Portal do Cidadão ou no sistema ISS e taxas on-line www.pato.pr.gov.br/portal-cidadao. Na impossibilidade de impressão, os carnis poderão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 84, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo de demais legislações pertinentes à matéria.

NOTIFICAÇÃO

Todos os proprietários e/ou possuidores de qualquer título de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana deste Município, em áreas urbanizadas ou de expansão urbana, contribuintes, portanto, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP para lotes, cujo lançamento dos referidos tributos para o exercício de 2022, cujos vencimentos foram fixados pelo Decreto nº 9.139, de 04 de janeiro de 2022, e atualizados conforme a Unidade Fiscal do Município - UFM, estabelecido pelo Decreto nº 9.125, de 16 de dezembro de 2021.

De acordo com o disposto no art. 85 do Código Tributário Municipal, a impugnação do lançamento deverá ser formalizada até o dia 15 de março de 2022, data de vencimento da cota única e/ou da primeira parcela destes tributos (impostos e taxas).

Os boletins bancários para pagamento deverão ser impressos no site do Município, por meio do endereço eletrônico www.pato.pr.gov.br, através do link Portal do Cidadão ou no sistema ISS e taxas on-line www.pato.pr.gov.br/portal-cidadao. Na impossibilidade de impressão, os boletins poderão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

O pagamento do IPTU até o dia 15 de março de 2022, em nota única, implicará no desconto de 5% (cinco por cento) sobre este, exclusivamente, conforme estabelecido no Decreto nº 9.139 de 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 01/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 10/02/2022, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeira_bss@hotmail.com, Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2022.

Joseane Falle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.
EDITAL Nº 009/2022, de 24 de janeiro de 2022.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 19/09/2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021 de 25 de setembro de 2020, e tendo em consideração a necessidade de estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o ano letivo de 2022.

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº 001/2021 de 25/09/2021 abertura do cartório tem havendo necessidade de recolhimento de novos estagiários, portanto, se abre para Administração Municipal novos períodos de inscrição - RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos contidos no edital de abertura do cartório Edital nº 001/2021 de 25/09/2021.

1. O Processo Seletivo Simplificado designa a seguinte classificação para as áreas de estágio acima especificadas para cargos horistas, a saber: conforme tabela abaixo:

Área do Estágio (sem Contratação)	PRE-REQUISITO	PNE	Emprego Beneficiário	BOLESAVALIO (Inclui o valor de Anu. Titulação)
Educação (Prestador de Serviço Social)	Estudar currículo técnico de nível médio	30h	30h	600,00
Ensino Superior	Estudar currículo técnico de nível médio	30h	30h	600,00

- * PNE - Ponderação de Necessidade Especial.
- Para atendimento o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de emprego público.
- 1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento do Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021, distribuídos por ordem cronológica de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.2. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.3. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.4. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.5. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.6. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.7. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.8. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.9. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.10. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.11. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.12. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.13. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.14. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.15. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.16. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.17. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.18. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.19. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.20. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.21. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.22. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.23. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.24. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.25. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.26. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.27. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.28. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.29. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.30. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.31. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.32. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.33. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.34. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.35. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.36. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.37. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.38. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.39. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.40. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.41. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.42. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.43. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.44. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.45. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.46. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.47. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.48. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.49. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.50. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.51. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.52. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.53. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.54. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.55. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.56. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.57. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.58. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.59. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.60. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.61. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.62. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.63. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.64. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.65. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.66. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.67. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.68. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.69. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.70. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.71. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.72. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.73. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.74. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.75. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.76. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.77. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.78. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.79. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.80. A convocação para o estágio deverá observar a prioridade estabelecida no art. 37, da Constituição Federal, conforme a seguir: a saber: em ordem de classificação, conforme município na área que se candidatou.
- 1.81. A convocação para o estágio deverá observar a prior

de janeiro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 53.938,69. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 69/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CURAMED — PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 41.550.166/0001-69. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes lotes 56, 60 e 155 a partir do dia 14 de janeiro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.041,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 19 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, fica retomado o serviço, a partir do dia 17 de janeiro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 20 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Conforme solicitado pela Secretária de Assistência Social, fica alterado o local da execução do serviço do item 03 (servente de limpeza com carga horária de 08:00 horas diárias) da Instituição de Acolhimento – Casa Lar Irmã Rosa. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 03/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Agente Arrecador: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Fica reajustado o valor unitário, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de abril de 2021, na ordem de 6,7592%, passando o valor unitário a ser pago de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), por documento faturado. Considerando a solicitação expedida pela contratada, fica de comum acordo entre as partes, reajustado o valor unitário retroagindo os valores de abril de 2021. Considerando a solicitação expedida pela contratada, fica de comum acordo entre as partes, reajustado o valor unitário retroagindo os valores de abril de 2021. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 3.460,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 44/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, CNPJ/MF n. 277.092.617/0001-09. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes lotes 5, 7, 8, 11, 13 e

19, a partir do dia 13 de janeiro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 18.749,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa EMPÓRIO REALLE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 14.186.229/0001-77. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços, em razão da pandemia vivenciada pela sociedade brasileira e mundial, o aumento de preços dos produtos comercializados foi desproporcional ao ganho financeiro das organizações; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021, a partir de 13 de janeiro de 2022, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:A1DA0EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de fevereiro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 936.121,74 (novecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e um reais, setenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2022.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4C461AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR INTERNAÇÃO VETERINÁRIA (DIÁRIA) DE